

CONTRATO N.º 35/2024

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE GESTÃO DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SMS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela ASSMS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade dos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo Financeiro infra assinados e a **SMS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Avenida Paulista, n.º 1765, Andar 7º, Conjunto 72, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.949.290/0001-75, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 35/2024**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O contrato nº 35/2024 terá seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de setembro de 2025.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O contrato n.º 35/2024 terá o seu valor reajustado em 5,12798%, o que equivale a R\$ 295,37 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), passando seu valor total anual para R\$ 6.055,37 (seis mil e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 35/2024.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 28 de agosto de 2025.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Marcia Regina Fanin de Melo Lima
Sócia-Diretora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1AC-D840-D057-FBF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA REGINA FANIN DE MELO LIMA (CPF 080.XXX.XXX-57) em 02/09/2025 12:47:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 03/09/2025 08:26:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 03/09/2025 08:29:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F1AC-D840-D057-FBF8>